RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão Interdepartamental para o acompanhamento do Programa de Formação Doutoral Docente (PRODOUTORAL) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga as respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Edital nº 003/2017/PROPESQ/UNIR (PRODOUTORAL).

Candidato	Decisão	Observações
Cristovão Teixeira Abrantes	Indeferido	Capítulo 6, item 2 do Edital nº 003/2017/PROPESQ/UNIR – Tempo de Exercício na UNIR. No formulário de inscrição solicitou a Data de início do exercício na UNIR.
Edineia Aparecida Isidoro	Indeferido	Tendo em vista que a UNIR e a FAPERO são instituições distintas, não há a possibilidade de recebimento da bolsa na FAPERO e do auxílio moradia.na UNIR.
José Roberto de Maio Godoi	Indeferido	Conforme disposto no Capítulo 8 do Edital nº 003/2017/PROPESQ/UNIR, "É vedado o acúmulo da percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da CAPES", e considerando a recomendação da CAPES, onde "A IFES, ao realizar os processos de seleção, devem privilegiar docentes **que ainda não foram beneficiados com auxílio de bolsas**, seja por essa agência ou por qualquer outra já que o objetivo é a qualificação de todo o quadro docente", visto que não existe recurso disponível para atender a todos, a disponibilização dos benefícios devem ser utilizados de forma eficaz, com bom senso e responsabilidade. Ademais, o capítulo

		13 do Edital nº 003/2017/PROPESQ/UNIR, resolve que "Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora Multidepartamental do Programa de Formação Doutoral Docente – PRODOUTORAL, designada pela Portaria nº 202/2017/GR/UNIR, de 16 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 030, de 21 de março de 2017".
Marcello Batista Ribeiro	Indeferido	Conforme disposto no Edital, a base de consulta oficial, utilizada no processo seletivo, é a CAPES. Na CAPES, o curso de doutorado é na área de Ciências Ambientais. Na tabela de áreas do conhecimento da CAPES não consta a área de Ciências e a Ata apresentada faz referência somente à titulação de "Doutor em Ciências Ambientais para todos os ingressantes a partir de 2017 e a possibilidade de escolha entre este título e de Doutor em Ciências, para os alunos das turmas de 2013, 2014, 2015 e 2016", e não trata de mudança da área de avaliação.
Mauren Pomalis Coelho da Silva	Indeferido	O doutorado sanduíche está previsto no Art. 18 da Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013. A falta de atualização do currículo *lattes* não é eliminatório e as publicações dispostas na tabela informadas que não constavam no *lattes* não foram pontuadas.
Simone Marçal Quintino	Indeferido	Conforme disposto no Edital, a base de consulta oficial, utilizada no processo seletivo, é a CAPES. Na CAPES, o curso de doutorado é na área de Meio Ambiente e Agrárias (90191000) e a área do Departamento é Ciências Sociais Aplicadas.

- Para cadastro do auxílio moradia serão aceitos como comprovantes de residência:

- 1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) no nome do candidato; ou

- 2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

Porto Velho, 19 de setembro de 2017.

COMISSÃO MULTIDEPARTAMENTAL PRODOUTORAL
PORTARIA Nº 202/2017/GR/UNIR